



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.396, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 13.000,00 para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
03	Recursos Vinculados para Saúde - União	
10	Saúde	
306	Alimentação e Nutrição	
0140	Vigilância Alimentar e Nutricional	
1.616	Núcleo de Vigilância em Saúde	
3.3.9.3.30.00.00.00.00	Material de Consumo - Recurso 4960	R\$ 200,00
3.3.9.3.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recurso 4960	R\$ 2.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recurso 4960	R\$ 800,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 4960	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o valor recebido do Ministério da Saúde, referente ao incentivo de custeio para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de julho de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br